



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-99706-3989

Fone: 015-99800-4747

CEP – 18.190-000

## PORTARIA Nº 04 /2023

**OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara, no uso de suas atribuições legais,

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Nomear o servidor abaixo relacionado, para exercer a função gratificada de Ouvidor – Corregedor Legislativo, nos termos do artigo 93 e ss. da Lei Complementar nº 369, de 21 de Fevereiro de 2.022.

- Márcio Bossolan – Procurador Municipal Legislativo;

Artigo 2º - Ao servidor acima, será devida gratificação, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 410, de 05 de abril de 2023.

Artigo 3º - Dê-se ciência desta Portaria ao servidor nomeado, colhendo a respectiva anuência.

Artigo 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da ciência do Servidor nomeado, revogadas as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos desta Casa de Leis, efetuar os registros necessários na folha de pagamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 06 de Abril de 2023.

  
**OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR**  
PRESIDENTE

  
**ROBERTO DOS REIS ROLIM**  
1º SECRETÁRIO

  
**RICHARDSON CORRÊA DE OLIVEIRA**  
2º SECRETÁRIO

Publicado por afixação no átrio e no site oficial da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, em 10/04/23.

  
**MARCIO BOSSOLAN**  
PROCURADOR MUNICIPAL LEGISLATIVO

**Lei Complementar nº 410, de 05 de abril de 2023**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE OUVIDOR/CORREGEDOR E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 369, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


**Art. 1º** Fica alterado o percentual de retribuição mensal pela nomeação à função de OUVIDOR/CORREGEDOR da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.

**Art. 2º** O percentual passa a ser de 30% (trinta por cento) da remuneração do cargo efetivo do servidor nomeado, conforme tabela anexa.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verba orçamentária prevista, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 05 de abril de 2023.



**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio e disponível no site [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br), em 05 de abril de 2023.

**Anexo**

<i>Função</i>	<i>Código</i>	<i>Valor gratificação</i>
Ouvidor-Corregedor	FGO	30% (trinta por cento) da remuneração